



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR CÍCERO ALVES PORTUGUÊS EM CONSEQUÊNCIA DE UM CID-10: I64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator:

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 05/2025 foi apresentado para apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça e tem por objetivo conceder licença para tratamento de saúde ao Vereador Cícero Alves Português, em decorrência de diagnóstico de doença especificada pelo CID-10 I64 (Acidente Vascular Cerebral - AVC), conforme atestado médico apresentado.

O Projeto de Resolução também estabelece outras providências relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da licença, assim como a forma de comunicação da concessão e prazos de sua vigência.

II. ANÁLISE JURÍDICA:

A proposta foi analisada sob os seguintes aspectos:

1. **Constitucionalidade:** O projeto de resolução encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais, especialmente no que tange aos direitos e deveres dos parlamentares, incluindo a possibilidade de afastamento por motivos de saúde. A Constituição Federal, em seu artigo 37, impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão presentes no projeto em análise.
2. **Competência:** A competência da Câmara Municipal para aprovar normas internas relativas ao funcionamento de seus membros e à concessão de licenças está plenamente amparada no Regimento Interno da Casa, conforme o artigo [indicar artigo correspondente no Regimento Interno], que permite à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de licenças aos seus membros.
3. **Aspectos Procedimentais:** O procedimento de concessão de licença para tratamento de saúde está previsto nas normas internas da Casa Legislativa, que garantem a documentação necessária, como o atestado médico, e a deliberação sobre a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário da Casa.
4. **Forma de Concessão:** A licença para tratamento de saúde ao Vereador Cícero Alves Português foi devidamente justificada por atestado médico, com a especificação do CID-10, e com a indicação clara da necessidade de afastamento das atividades parlamentares para o devido tratamento da sua condição.

III. VOTO DO RELATOR:

Considerando a regularidade do processo e a conformidade do Projeto de Resolução nº 05/2025 com os dispositivos constitucionais e regimentais, o relator opina pela **aprovação** do projeto de resolução, com a concessão da licença para tratamento de saúde ao Vereador Cícero Alves Português, conforme os termos do projeto e as condições nele estabelecidas.





Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

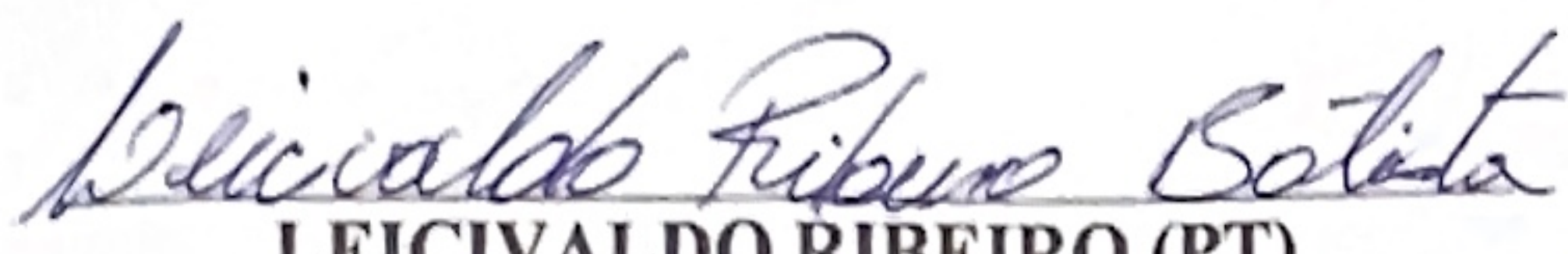
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

IV. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, **emite parecer favorável** ao Projeto de Resolução nº 05/2025, que concede licença para tratamento de saúde ao Vereador Cícero Alves Português em decorrência do CID-10 I64 e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2025


LEICIVALDO RIBEIRO (PT)
PRESIDENTE


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR

CÍCERO ALVEZ PORTUGUÊS (PT)
MEMBRO



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO:	Projeto de Resolução	Nº	005/2025	DATA:	08/04/2025
---------------------	----------------------	----	----------	-------	------------

EMENTA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Vereador Cícero Alves Português em consequência de um CID-10: I64, e dá outras providências.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes		Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB		Ananias Borges de Sousa	X			
CICERO ALVES PORTUGUES	PT						
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT		Deonei Mendes Rodrigues	X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT		Genivaldo Pereira da Silva	X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT		José Neres da Rocha Filho	X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT		Leicivaldo Ribeiro Batista	X			
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	PT		Osmiranda Pereira da Silva	X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT		Rodrigo Rocha Cerqueira	X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT		Tiara Lis Duarte da C.Santos	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Quinze de Abril de 2025
Visto: Presidente

APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

[Assinatura]
Visto: Secretário

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 08 de Abril de 2025.



Id:0047F28B6DC94BCA



PORTARIA Nº 64, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, em razão do feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o feriado religioso da Semana Santa, tradicionalmente observado em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência da medida para fins de organização interna e respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade local;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de decretar ponto facultativo nos dias que antecedem feriados religiosos de significativa relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro no período compreendido entre os dias 16 e 18 de abril de 2025, sendo declarado ponto facultativo para os servidores da Casa Legislativa.

Art. 2º O expediente e as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão retomados normalmente a partir da terça-feira, dia 22 de abril de 2025, a partir do horário regimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:167C4A11466949E5



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Vereador Cícero Alves Português em consequência de um CID-10: I64, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido ao vereador Cícero Alves Português - PT, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 143, inciso II do Regimento Interno, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Resolução Legislativa.

Art. 2º. O Vereador licenciado para tratamento de saúde não perderá a sua remuneração, conforme previsto no inciso II do artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA
PEREIRA DA SILVA: 64142060163
Assinado de forma digital por OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA: 64142060163
Data: 2025.04.11 11:42:35 -03'00'
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:089B935D9F054B12



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Princípio do Piauí - Piauí
Lei Municipal nº 092/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

INSCREVE SOB Nº01, emiti, notifica e entrega o CERTIFICADO E DECLARAÇÃO à entidade socioassistencial "ASSOCIAÇÃO MESTRE ANTÔNIO CARPINA (AMAC) de Bom Princípio-PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Princípio do Piauí - Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 092/2017, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na deliberação do colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 16 de 2010 CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o que rege a NOB SUAS 2012, artigo 84 — "Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas".

CONSIDERANDO a Resolução Nº14 de 2014 CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Inscriver a Associação Mestre Antônio Carpina - AMAC sob nº 01, inscrita no CNPJ (34.389.687/0001-10), neste Conselho como entidade da Assistência Social, por realizar ações de Assessoramento e Defesa da Garantia de Direitos e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de entidade não preponderantes da Assistência Social, mas que também desenvolvem ações nessa área.

Art. 2º. Emitir comprovante de Inscrição sob nº01 à entidade socioassistencial Associação Mestre Antônio Carpina - AMAC de Bom Princípio-PI.

Art. 3º. Entregar o Comprovante de Inscrição sob nº01, certificado e declaração para Associação Mestre Antônio Carpina - AMAC junto a diretora da entidade socioassistencial.

Art. 4º. Oficializar e entregar ao Órgão Gestor a documentação da Associação Mestre Antônio Carpina - AMAC, inscrita no CNPJ (34.389.687/0001-10) para Inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art.19, inciso XI da Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

Bom Princípio do Piauí - PI, 10 de abril de 2025.

Juliana Keyle Silva de Souza
Juliana Keyle Silva De Sousa
Presidente do CMAS